CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

"Altera a Lei nº 9.448/2019, que dispõe sobre a destinação de recursos dos orçamentos do Município do exercício de 2019 às entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que indica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Acrescente-se ao rol das entidades constantes no Anexo Único da Lei nº 9.448/2019, a instituição **Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral - NACPC, inscrita no CNPJ 04.327.251/0001-36.**

Salvador, de maio de 2019.

DEMÉTRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente

JUSTIFICATIVA

A proposição tem como objetivo principal incluir o **Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral - NACPC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Corte Grande, no bairro Alto de Ondina, CEP - 41.950-860.

A entidade tem como principais finalidades o atendimento a crianças Portadoras de Paralisia Cerebral, o desenvolvimento de pesquisas aplicadas à saúde, o desenvolvimento de técnicas administrativas hospitalares, o preparo de recursos humanos em sistema de Assistência em Saúde, o desenvolvimento de programas comunitários de orientação em saúde, a promoção de cursos e conferências, visando difundir os conhecimentos em saúde, e exercer atividades filantrópicas no exercício de suas funções.

Diante do exposto, com essa medida simples esperamos contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Salvador, de maio de 2019.

DEMÉTRIO OLIVEIRA
Vereador DEM / Comissão de Legislação Participativa
Comissão de Reparação / Comissão de Assistência Social – Suplente